



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 664, de 27 de fevereiro de 1992.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mantena – MG, autorizado a assinar qualquer convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, podendo receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibos e quitação, bem como assinar quaisquer papéis e requerimento que se fizerem necessários.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 27 dias do mês de fevereiro sua de 1992, 49º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal**

Dr. Juarez M. Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Administração